



UFCSPA

Universidade Federal de Ciências da Saúde
de Porto Alegre

PRINCIPAIS ASPECTOS SOBRE DIREITOS AUTORAIS NA PRODUÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS PARA EaD

- **Leandro Mateus Silva de Souza**
- Pró-reitor de Administração da UFCSPA
- Responsável pela gestão de Direitos Autorais do Projeto UNA-SUS/UFCSPA
- Especialista em Direito Público pelo IDC/RS
- Conteudista de Direitos Autorais da Secretaria Executiva da UNA-SUS
- leandromateussouza@gmail.com

Conceitos básicos de Direitos Autorais

Em regra, o direito autoral brasileiro (art. 5º, XXVII da CF) é lastreado em um grande **não**.

Assim, em princípio, a obra **não pode ser utilizada** sem autorização do seu titular (autor ou detentor dos direitos autorais).



Conceitos básicos de Direitos Autorais

No Brasil o tema Direitos Autorais é regulado pela **Lei nº 9.610/98**, a Lei de Direitos Autorais (LDA).

Nela, os principais aspectos do assunto são detalhados, tais como: **direitos do autor, conceito de obra protegida, usos autorizados etc.**



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

[Mensagem de veto](#)

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

[Regulamento](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

Art. 2º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção assegurada nos acordos, convenções e tratados em vigor no Brasil.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes.

Art. 3º Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis.

Art. 4º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais.

Conceitos básicos de Direitos Autorais

Os Direitos Autorais protegem as criações humanas do espírito expressas em qualquer suporte (inclusive on-line...).

Nesse rol, estão as obras **literárias, artísticas, científicas, fotografias etc.**

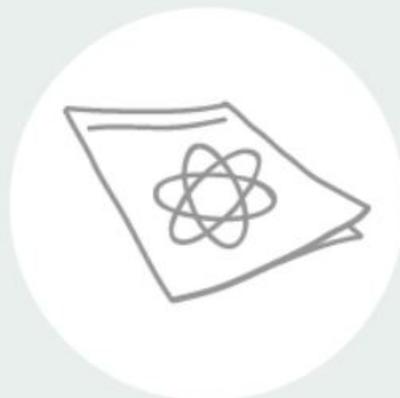
Obras artísticas



Obras literárias



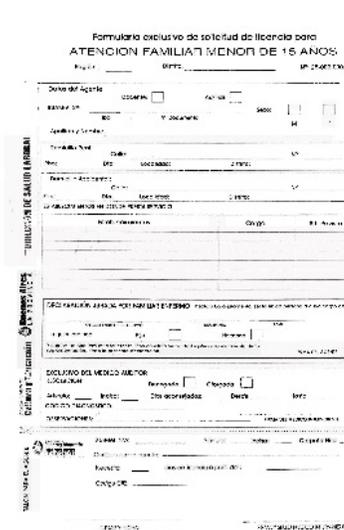
Obras científicas



Conceitos básicos de Direitos Autorais

Algumas criações humanas não são protegidas pelos Direitos Autorais, conforme art. 8º da LDA.

Dessa forma, não possuem proteção: **formulários em branco, textos de leis e normas infralegais, decisões judiciais etc.**



Conceitos básicos de Direitos Autorais

Os autores possuem duas espécies de direitos sobre suas obras:

Direitos Morais: ligados a personalidade do autor (art. 24).

Direitos Patrimoniais: ligados a exploração da obra (art. 28 e 29)



Uso de obras/materiais produzidas por terceiros

Em algumas situações, a legislação permite que façamos uso de obra de terceiros sem a necessidade de autorização.

Contudo, estas previsões são taxativas e **interpretadas de forma restritiva**, requerendo cuidados importantes.



Obras caídas em domínio público



A proteção patrimonial conferida às obras **não perdura para sempre**.

Em regra, o prazo de duração é de **setenta anos** contados de primeiro de janeiro do ano subsequente ao falecimento do autor. No caso de obras **audiovisuais** o prazo começa a contar da **divulgação da obra**.



Portal

Domínio Público

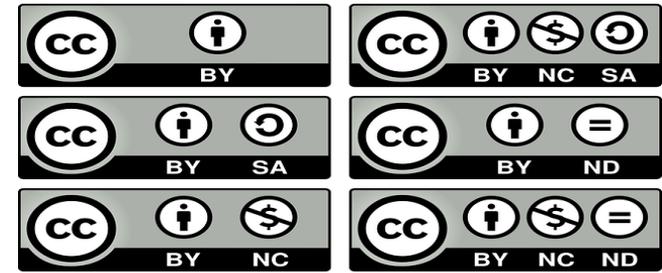
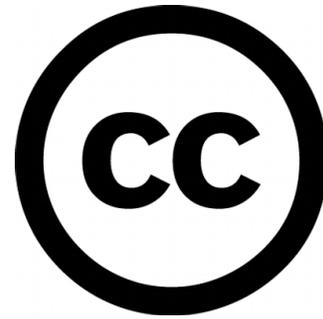
Biblioteca digital desenvolvida em software livre

Licenciamento voluntário pelos autores



Em algumas situações, o próprio autor coloca a sua obra a disposição para uso de terceiros, nesse caso a regra passa a ser o **sim**.

Destaque para o projeto de licenças públicas **Creative Commons**, que permite aos autores utilizarem uma identificação visual padrão apontando os usos concedidos de sua obra.



Limitações aos direitos do autor - art. 46 da LDA



A própria LDA traz algumas hipóteses em que **o uso de obra protegida é permitido** em algumas circunstâncias especiais.

Exemplos são:

- **Citação para crítica (III)**
- **Uso de pequenos trechos (VIII)**



Informação x direitos do autor

Limitações aos direitos do autor - a regra dos três passos



Como usar as limitações previstas na LDA?

Uma baliza é seguir a **regra dos três passos** (prevista na convenção de Berna e Acordo TRIPS da OMC):

- **Uso em casos especiais (previsão legal e caráter acessório)**
- **Não violar a exploração comercial**
- **Não prejudicar os interesses legítimos do autor (direitos patrimoniais e morais)**



A autorização concedida pelo autor

Se ultrapassadas as etapas iniciais sem possibilidade de enquadramento, será necessário **buscar**

autorização do autor ou titular dos direitos sobre o material.



Plágio e preservação da integridade da obra

Em qualquer das hipóteses de uso, sejam elas permitidas por lei ou autorizadas pelo autor, os direitos morais autorais devem ser respeitados.

Destacamos a citação da autoria e fonte e a não deturpação da obra.



Plágio e preservação da integridade da obra: repercussões

Especialmente nos casos de plágio, as repercussões jurídicas podem ser bastante sérias.

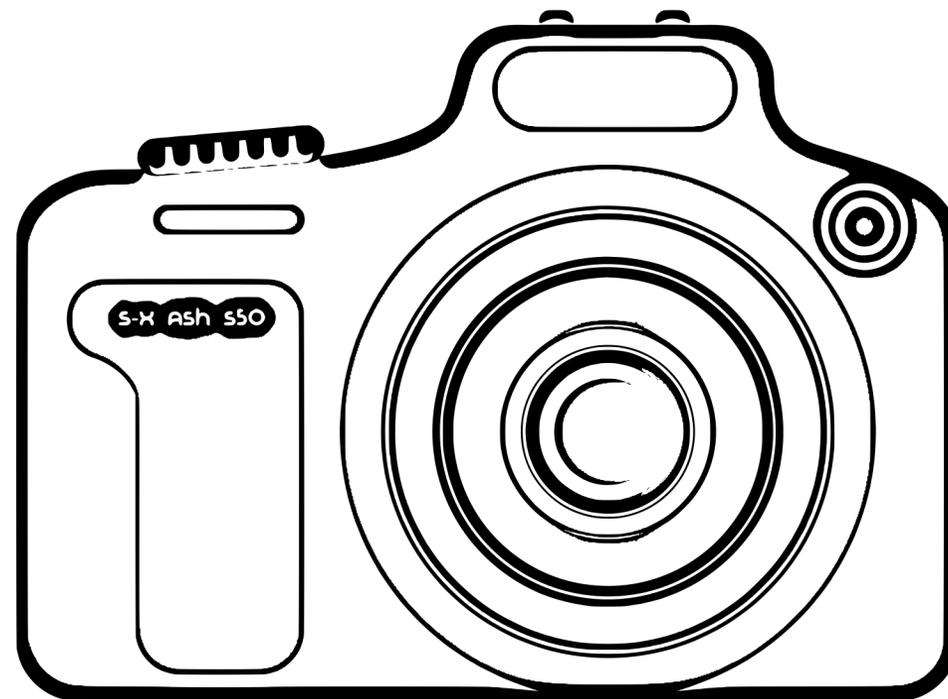
Poderá haver responsabilização civil (pagamento de indenização) e penal (pena de detenção de 3 meses a 1 ano ou multa).



Direitos da personalidade na produção de recursos educacionais

A CF (inciso V, art. 5º) e Código Civil brasileiro protegem a imagem e a voz das pessoas (art. 20).

Dessa forma, havendo foto, vídeo ou áudio em seu material, **certifique-se de que as pessoas envolvidas autorizaram o uso.**



Referências

BITTAR, Carlos Alberto. *Direito de Autor*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BRANCO JR., Sérgio Vieira. *O domínio público no direito autoral brasileiro: Uma Obra em Domínio Público*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

LEMOS, Ronaldo e MANZUETO, Cristiane. *Software Livre e Creative Commons*. Rio de Janeiro: FGV, Escola de Direito, 2005.

LEMOS, Ronaldo. *Direito, tecnologia e cultura*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

LEMOS, Ronaldo. *Propriedade Intelectual*. Texto disponível em http://academico.direito-rio.fgv.br/ccmw/images/2/25/Propriedade_Intelectual.pdf. Acesso em 22/04/2013.

PARANAGUÁ, Pedro. BRANCO JR., Sérgio Vieira. *Direitos Autorais*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

SILVEIRA, Amadeu da. *Inclusão digital, software livre e globalização contra-hegemônica*. Disponível em <www.softwarelivre.gov.br/softwarelivre/artigos/artigo_02>. Acesso em: 18/06/2016.

Imagens e fotos

Imagens slide 2 - licenciadas pela Creative Commons por www.commonswikimedia.org.

Imagens slides 4 e 5 - licenciadas no repositório do ARES da UNASUS - <https://ares.unasus.gov.br/acervo/>

Imagem slide 6 - licenciada pelo <https://pixabay.com>

Imagem slide 7 - licenciada repositória ARES da UNASUS - <https://ares.unasus.gov.br/acervo/>

Imagens slide 8 - licenciadas pela Creative Commons por www.commonswikimedia.org.

Imagem slide 9 - licenciada no repositório do ARES da UNASUS - <https://ares.unasus.gov.br/acervo/>

Imagens slide 10 - licenciadas pela Creative Commons por <http://de.m.wikipedia.org/> e www.commonswikimedia.org e licenciada pela Creative Commons por www.chileemployment.cl

Imagem slide 11 - licenciada pela Creative Commons por www.dis.um.es

Imagem slide 12 - fonte <https://blog.contenttools.com.br/marketing-de-conteudo/a-traducao-de-um-conteudo-e-considerada-plagio/>

Imagem slide 13 - licenciada pela Creative Commons por https://www.saidademergencia.com.br/2010_03_01_archive.html

Imagem slide 14 - licenciada por <https://publicdomainvectors.org/>